



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Liçãoção exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Edital de Pregão nº 29/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do **dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de 2019**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 397/2018, de 05 de Outubro de 2018, 246/2016, de 23 de junho de 2016, 406/2018, de 25 de Outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de materiais (lâmpadas, reatores, relé, base de relé, fita isolante, fio cabo flexível e suportes) para ser utilizado na manutenção da rede pública de iluminação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Município de Tucunduva/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é**



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentados os documentos citados no item 2.2, para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, devendo ser apresentado documento original ou em cópia autenticada, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, devendo ser apresentado documento original ou em cópia autenticada ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por seu representante legal, que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.7 Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público da Administração Municipal.

3.8 O reconhecimento de firma por servidor público deste município (item 3.3, Alínea “b.1” e “b.2”) se dará mediante apresentação de qualquer documento em original ou em cópia autenticada em que conste a assinatura do outorgante, que possibilite o reconhecimento por semelhança. Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.8.1 Caso o outorgante esteja presente e assine diante do servidor público, este lavrará sua autenticidade no próprio documento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

c) Comprovar sua condição como Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, através de declaração.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) DESCRIÇÃO COMPLETA, bem como a MARCA dos materiais a serem fornecidos ao Município (modelo de proposta, anexo VII)

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública poderá ser suspensa por decisão do pregoeiro, afim de análise dos documentos referente a proposta/habilitação ou ainda para realização de diligências referente ao processo.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, podendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes, ou serem intimadas através da imprensa oficial do município.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b1.) No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de comércio(venda).

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBS. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.3, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada em: www.portaldoempreendedor.gov.br

7.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA:

- Não será exigida documentação referente a qualificação técnica para este certame.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Não será exigida documentação referente a qualificação econômica - financeira para este certame.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.2.2. Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor, conforme condições elencadas nos itens 7.2 e 7.2.1, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme ordem de empenho emitida e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

10.4 A validade da Ata de Registro de Preços Será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

11. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

11.1. Os materiais deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da efetiva da entrega dos produtos.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 1% sobre o valor estimado da contratação*;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail licitacao@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Poderá haver alterações no horário de atendimento em virtude de decretação de turno único.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público desta administração.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I-** Termo de Referência;
- II-** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III-** Modelo de Declaração que não emprega menores;
- IV-** Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V-** Modelo de Enquadramento (**Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**);
- VI-** Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- VII-** Modelo de Proposta;
- VIII-** Minuta do contrato.

Tucunduva/RS, 24 de setembro de 2019.

O edital do Pregão Presencial nº 29/2019 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais (lâmpadas, reatores, relé, base de relé, fita isolante, fio cabo flexível e suportes) para ser utilizado na manutenção da rede pública de iluminação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Município de Tucunduva/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	*VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$
01	Lâmpada Tubular de LED de 20 Watts. - Vida útil de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) horas; - Fluxo luminoso de no mínimo 1.800 (um mil e oitocentos) lumens; - Comprimento mínimo de 120 cm; - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v); - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade.	UN	0	250	25,66
02	Lâmpada Tubular de LED de 40 Watts. - Vida útil de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) horas; - Fluxo luminoso de no mínimo 3.000 (três mil) lumens; - Comprimento mínimo de 240 cm; - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v); - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade.	UN	0	250	73,90
03	Lâmpada de LED de 15 Watts (E-27). - Vida útil de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) horas; - Fluxo luminoso de no mínimo 1.300 (um mil e trezentos) lumens; - Diâmetro: mínimo de 7 cm; - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v); - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade.	UN	0	250	18,63
04	Lâmpada de LED de 30 Watts (E-27). - Vida útil de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) horas; - Fluxo luminoso de no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) lumens;	UN	0	250	53,58



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none">- Diâmetro: mínimo de 8 cm;- Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v);-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade.				
05	Lâmpada Vapor de Sódio de 70 Watts (E-27). <ul style="list-style-type: none">- Vida útil de no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) horas;- Fluxo luminoso de no mínimo 6.300 (seis mil e trezentos) lumens;- Tipo: Ovóide;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	250	25,41
06	Lâmpada Vapor de Sódio de 150 Watts (E-40). <ul style="list-style-type: none">- Vida útil de no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) horas;- Fluxo luminoso de no mínimo 16.000 (dezesseis mil) lumens;- Tipo: Ovóide;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	250	34,69
07	Lâmpada Vapor de Sódio de 250 Watts(E-40). <ul style="list-style-type: none">- Vida útil de no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) horas;- Fluxo luminoso de no mínimo 28.700 (vinte oito mil e setecentos) lumens;- Tipo: Ovóide;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	250	41,34
08	Lâmpada Vapor de Sódio de 400 Watts(E-40). <ul style="list-style-type: none">- Vida útil de no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) horas;- Fluxo luminoso de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) lumens;- Tipo: Ovóide;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	250	44,24
09	Reator Vapor de Sódio de 70 Watts (A.F.P. EX-TERNO). <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	100	60,26
10	Reator Vapor de Sódio de 150 Watts (A.F.P. EX-TERNO). <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	100	76,47
11	Reator Vapor de Sódio de 250 Watts (A.F.P. EX-TERNO). <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação;-Garantia: Mínima de 12 meses; e	UN	0	100	84,64



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

	- Selo Procel/Inmetro de qualidade;				
12	Reator Vapor de Sódio de 400 Watts (A.F.P. EX-TERNO). - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação; -Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	100	108,33
13	Base Para Relé. - Com haste galvanizada a fogo; - Giro de 360º; - Padrão ABNT; - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	500	14,44
14	Relé Fotocélula RM-74 NF. - Alcance: mínimo de 4m; - Ângulo: 360º; - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	0	500	57,00
15	Fita Isolante - Para: Eletricidade (baixa tensão); - Tamanho: Mínimo de 18mm X 20m; e - Cor: Preta;	RL	0	100	5,96
16	Soquete Para Luminária Com Terminal De Louça E-27. -Para haste.	UN	0	150	4,50
17	Soquete Para Luminária Com Terminal De Louça E-40. -Para haste.	UN	0	150	10,90
18	Fio Cabo Flexível de 2,5mm. - Cabo Elétrico; e - Ótima qualidade;	M	0	500	1,39
19	Fio Cabo Flexível de 4mm. - Cabo Elétrico; e - Ótima qualidade;	M	0	200	2,33
20	Fio Cabo Flexível de 6mm. - Cabo Elétrico; e - Ótima qualidade;	M	0	200	3,40
21	Fio Paralelo de 2x2,5mm. - Cabo Elétrico; e - Ótima qualidade;	M	0	200	3,10
22	Conectores Perfurantes CP-70.	UN	0	300	7,72

* O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO será o Valor Máximo aceitável para o item.

OBS: Tensão da rede de baixa tensão no Município de Tucunduva: 220V. Itens licitados que não são bivolt automático deverão operar sob tensão 220V.

2.1 Os produtos deverão ser novos não sendo aceito produtos recondicionados.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. A Quantidade Mínima a ser adquirida para os itens poderá ser 0 (zero), tendo em vista que o fornecimento será conforme necessidade do município, sendo que durante o prazo de validade da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a administração poderá não contratar.

2.2.1. Não haverá garantia quanto a pedidos mínimos, pois o fornecimento será conforme necessidade do município.

3. ENTREGA:

3.1. A entrega do(s) item(s) deverá ser feita em até 10 dias, na Rua Santa Rosa, nº 520, Centro de Tucunduva/RS, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30hs e será recebido pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, que verificará se o objeto atende as características.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto/material de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.8. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra. Caso exista divergência entre a data de assinatura da ordem de compra e efetivo envio do pedido considerar-se-á a data efetiva do envio do pedido.

3.8.1. A empresa Vencedora deverá comunicar em até 03 (Três) dias úteis após o recebimento do pedido a necessidade de atraso na entrega, justificando-a.

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Edital de Pregão Presencial nº 29/2019.

Jorge de Souza Salgadinho
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MINUTA DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Pregão Presencial Nº 29/2019

Validade desta ARP: ____/____/____ até ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 29/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em ____/____/2019, e publicada no mural, em ____/____/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão nº 29/2019 (Registro de Preços para aquisição de materiais (lâmpadas, reatores, relé, base de relé, fita isolante, fio cabo flexível e suportes) para ser utilizado na manutenção da rede pública de iluminação), ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1 ^a colocada	(nome da empresa)	R\$
2 ^a colocada	...	R\$
3 ^a colocada	...	R\$
4 ^a colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1 ^a colocada	(nome da empresa)	R\$
2 ^a colocada	...	R\$
3 ^a colocada	...	R\$
4 ^a colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1^a colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1^a colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1^a colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial 29/2019, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 7 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao Secretário da Fazenda, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o fiscal da ata.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Tucunduva/RS, em _____ de 2019.

Município de Tucunduva

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

¹ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva – RS

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2019.

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de de-
zesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva – RS

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2019.

Prezados Senhores,

sediada em _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital em epígrafe.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva – RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2019.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva – RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2019.

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), CNPJ nº,
sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁX	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Tubular de LED de 20 Watts. - Vida útil de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) horas; - Fluxo luminoso de no mínimo 1.800 (um mil e oitocentos) lumens; - Comprimento mínimo de 120 cm; - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v); - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade.	UN	250			
02	Lâmpada Tubular de LED de 40 Watts. - Vida útil de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) horas; - Fluxo luminoso de no mínimo 3.000 (três mil) lumens; - Comprimento mínimo de 240 cm; - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v); - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade.	UN	250			
03	Lâmpada de LED de 15 Watts (E-27). - Vida útil de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) horas; - Fluxo luminoso de no mínimo 1.300 (um mil e trezentos) lumens; - Diâmetro: mínimo de 7 cm; - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v); - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade.	UN	250			
04	Lâmpada de LED de 30 Watts (E-27). - Vida útil de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) horas; - Fluxo luminoso de no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) lumens;	UN	250			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none">- Diâmetro: mínimo de 8 cm;- Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v);-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade.					
05	<p>Lâmpada Vapor de Sódio de 70 Watts (E-27).</p> <ul style="list-style-type: none">- Vida útil de no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) horas;- Fluxo luminoso de no mínimo 6.300 (seis mil e trezentos) lumens;- Tipo: Ovóide;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	250			
06	<p>Lâmpada Vapor de Sódio de 150 Watts (E-40).</p> <ul style="list-style-type: none">- Vida útil de no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) horas;- Fluxo luminoso de no mínimo 16.000 (dezesseis mil) lumens;- Tipo: Ovóide;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	250			
07	<p>Lâmpada Vapor de Sódio de 250 Watts(E-40).</p> <ul style="list-style-type: none">- Vida útil de no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) horas;- Fluxo luminoso de no mínimo 28.700 (vinte oito mil e setecentos) lumens;- Tipo: Ovóide;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	250			
08	<p>Lâmpada Vapor de Sódio de 400 Watts(E-40).</p> <ul style="list-style-type: none">- Vida útil de no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) horas;- Fluxo luminoso de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) lumens;- Tipo: Ovóide;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	250			
09	<p>Reator Vapor de Sódio de 70 Watts (A.F.P. EXTERNO).</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação;-Garantia: Mínima de 12 meses; e- Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	100			
10	<p>Reator Vapor de Sódio de 150 Watts (A.F.P. EXTERNO).</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação;-Garantia: Mínima de 12 meses; e	UN	100			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

	- Selo Procel/Inmetro de qualidade;					
11	Reator Vapor de Sódio de 250 Watts (A.F.P. EXTERNO). - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação; -Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	100			
12	Reator Vapor de Sódio de 400 Watts (A.F.P. EXTERNO). - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação; -Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	100			
13	Base Para Relé. - Com haste galvanizada a fogo; - Giro de 360º; - Padrão ABNT; - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	500			
14	Relé Fotocélula RM-74 NF. - Alcance: mínimo de 4m; - Ângulo: 360º; - Garantia: Mínima de 12 meses; e - Selo Procel/Inmetro de qualidade;	UN	500			
15	Fita Isolante - Para: Eletricidade (baixa tensão); - Tamanho: Mínimo de 18mm X 20m; e - Cor: Preta;	RL	100			
16	Soquete Para Luminária Com Terminal De Louça E-27. -Para haste.	UN	150			
17	Soquete Para Luminária Com Terminal De Louça E-40. -Para haste.	UN	150			
18	Fio Cabo Flexível de 2,5mm. - Cabo Elétrico; e - Ótima qualidade;	M	500			
19	Fio Cabo Flexível de 4mm. - Cabo Elétrico; e - Ótima qualidade;	M	200			
20	Fio Cabo Flexível de 6mm. - Cabo Elétrico; e - Ótima qualidade;	M	200			
21	Fio Paralelo de 2x2,5mm. - Cabo Elétrico; e - Ótima qualidade;	M	200			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

22	Conectores Perfurantes CP-70.	UN	300			
----	-------------------------------	----	-----	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Tucunduva, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de _____. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues em até 10 dias, a partir da assinatura do contrato, no endereço: Rua Santa Rosa nº 520, Centro, Tucunduva/RS.

2.2. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.4. O produto/material descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento de contrato e no instrumento convocatório da licitação, principalmente o Termo de Referência (Anexo I do edital de Pregão Presencial Nº



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

29/2019), estando o edital do Pregão Presencial nº 29/2019 e seus anexos vinculados a este contrato, independente de transcrição e no que não o contradizem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$....., de acordo com o que foi vencedor na licitação.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pelo Município de Tucunduva.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro do ano civil correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executado por servidor designado através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização da entrega do produto que será realizada através da Secretaria de obras, viação e serviços urbanos.
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo a entrega produto.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Proceder à entrega do produto no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- c)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- d)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- e)** Substituir o produto avariado durante o transporte, entrega e/ou instalação, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- f)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas quando a CONTRATADA deverá efetuar conserto, troca ou substituição do bem que eventualmente apresentar problema, sem quaisquer ônus para à Administração.
- g)** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto.
- h)** Informar a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8.1. Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

8.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

10.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 397/2018, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

TUCUNDUVA/RS, ____ / ____ /2019.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial nº 29/2019, possui 38 (trinta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de setembro de 2019.